



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009
Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos
ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2039 – São Rafael/RN – Segunda-Feira, 27 de abril de 2026
Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 115/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder uma meia diária no valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) para o Sr. **FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de São Rafael/RN, matrícula nº 12858, para participar no dia 27 de abril de 2026, de Reunião no Gabinete Civil do Governo Estado, localizado no centro administrativo do estado e outra no Gabinete do Deputado Federal Benes Leocádio, localizado na Av. Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 27 de abril de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 116/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA À SERVIDOR MUNICIPAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da L.O.M e em conformidade com a Decreto Municipal nº 011, de 10 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder uma meia diária no valor de R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais) para o Sr. **LEIGLYSON ALMEIDA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Tributação e Finanças de São Rafael/RN, matrícula nº 12688, para participar no dia 27 de abril de 2026, de Reunião no Gabinete Civil do Governo Estado, localizado no centro administrativo do estado e outra no Gabinete do Deputado Federal Benes Leocádio, localizado na Av. Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 27 de abril de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 117/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Rafael/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao servidor(a) **ALANA CARLA XAVIER DE FARIAS**, matrícula nº. 071/1, a **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de 23 de março de 2026 a 18 de setembro de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 27 de abril de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 118/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Rafael/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao servidor(a) **GLECIA SANTOS DE MOURA SERAFIM**, matrícula nº. 082/1, a **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de 28 de abril de 2026 a 24 de outubro de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 27 de abril de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 119/2026 - GP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Rafael/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao servidor(a) **IVANILSA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº. 122/1, a **LICENÇA-PRÊMIO**, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 28 de abril de 2026 a 26 de julho de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Rafael/RN, em 27 de abril de 2026.

FRANCISCO CANINDÉ PINHEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 030/2026 – GP – C.M.S.R.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TOMBAMENTO, ATUALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO, MENSURAÇÃO E INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E PATRIMONIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído pela Lei Municipal nº 261, de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Francisco Canindé Pinheiro dos Santos

ANO XVIII – Edição Extra – Nº 2039 – São Rafael/RN – Segunda-Feira, 27 de abril de 2026

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59.518-000

RAFAEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado controle, organização, identificação, registro, tombamento, atualização, avaliação, mensuração e inventário dos bens móveis e patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de São Rafael/RN;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manter atualizado o patrimônio público, com vistas à transparência, à eficiência administrativa e à correta prestação de contas perante os órgãos de controle;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente quanto ao controle patrimonial da Administração Pública;

CONSIDERANDO as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, notadamente quanto à elaboração do **Mapa Demonstrativo de Inventário Anual de Bens Móveis e Patrimônio – Anexo 06**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Tombamento, Atualização, Avaliação, Mensuração e Inventário Patrimonial** da Câmara Municipal de São Rafael/RN, com a finalidade de realizar os procedimentos necessários ao levantamento, identificação, conferência, registro e controle dos bens móveis e patrimoniais pertencentes a esta Casa Legislativa.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – **Presidente:** Lécio Nunes Figueiredo
Cargo/Função: Secretário Parlamentar
II – **Membro:** Silvestre Marinheiro de Souza Neto
Cargo/Função: Auxiliar Administrativo
III – **Membro:** Mikaelly dos Santos Batista
Cargo/Função: Secretária Parlamentar

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Realizar o levantamento físico dos bens móveis e patrimoniais existentes nas dependências da Câmara Municipal;
II – Proceder à identificação, tombamento, registro e atualização dos bens patrimoniais;
III – verificar o estado de conservação, localização e utilização dos bens;
IV – Promover a conferência dos bens constantes nos registros patrimoniais com os bens efetivamente existentes;
V – Indicar bens inservíveis, obsoletos, danificados ou sem condições de uso, quando constatados;
VI – Auxiliar na avaliação, reavaliação e mensuração dos bens, quando necessário;
VII – Elaborar relatório final contendo as informações apuradas durante os trabalhos;
VIII – Acompanhar, quando necessário, os serviços técnicos contratados para apoio ao tombamento, atualização, reavaliação, mensuração e inventário patrimonial;
IX – Adotar as providências necessárias para subsidiar a elaboração do **Mapa Demonstrativo de Inventário Anual de Bens Móveis e Patrimônio – Anexo 06**, conforme exigências legais e dos órgãos de controle.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar informações, documentos, relatórios, acesso aos sistemas internos e apoio dos setores administrativos da Câmara Municipal, sempre que necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência, economicidade, controle interno e responsabilidade na gestão do patrimônio público.

Art. 6º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à Presidência da Câmara Municipal, contendo o resultado do levantamento patrimonial, eventuais inconsistências encontradas e recomendações para a regularização dos registros patrimoniais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Rafael/RN, em 27 de abril de 2026.

CÍCERO PINHEIRO TAVARES

Presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN

PODER LEGISLATIVO PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE:
VER. CÍCERO PINHEIRO TAVARES

VICE-PRESIDENTE:
VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS

1º SECRETÁRIO:
VER. FÁBIO DA COSTA VALE

2º SECRETÁRIO:
JOSÉ CARLOS GONÇALO

BIÊNIO: 2025/2026

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO